

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ROMAGAZINE EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.159.833/0001-41, FONE (11) 2296-2111 – (11) 97590-7369, email: eliasdoslivros@gmail.com e empenho@romagazine.com.br, com sede na Rua Floro de Oliveira 245 Casa 26 Guarulhos-SP – CEP: 07.165-313, neste ato representada pelo Sr **ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 10.324-860- SPSP/SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço vinculado ao PROCESSO Nº. 272/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 57920/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações	Und	Qtd	Desconto Mínimo Unitário(%)
1	LIVROS NACIONAIS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.	Unidade	1200	30%
Estimativa de contratação do item 01 =		R\$90.000,00		-R\$ 27.000,00
Preço global estimado, com desconto, para contratação do item		R\$ 63.000,00		
2	LIVROS NACIONAIS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.	Unidade	400	30%
Estimativa de contratação do item 02 =		R\$30.000,00		-R\$9.000,00
Preço global estimado, com desconto, para contratação do item		R\$ 21.000,00		

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), já incluídos os descontos.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- Não acudiram interessados em compor o Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade

necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 6.2.1. Quantidade máxima a ser adquirida por órgão não participante:

Item	Apresentação	Por cada órgão não participante	Considerando todos os órgãos não participantes
1	Unidade	1.200	6.000
2	Unidade	400	2.000

- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

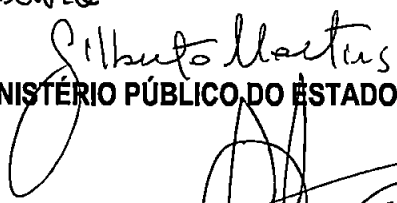
- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

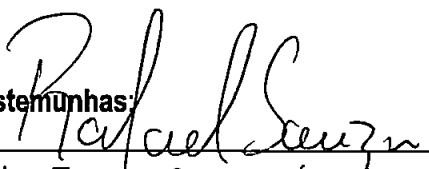
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 03 de outubro de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ROMAGAZINE EIRELLI - EPP

Testemunhas:


RG: 7304491-SPS/PG


RG: 5835351 PC/PA.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior no portal do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 14 de setembro de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Presidente do Conselho Superior

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Conselheira/Secretária

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Conselheiro

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Conselheira

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Conselheira

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Conselheira

Protocolo: 234574

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2017-MP/PA
PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 024/2017-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ROMAGANIZE EIRELLI-EPP (CNPJ/MF nº 13.159.833/0001-41)
Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros.
Data da Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 05/10/2017 a 04/10/2018
Preço Registrado:

Item	Especificações	Und	Qtd	Desconto Mínimo Unitário (%) ^a
1	Livros Nacionais na área das Ciências Jurídicas e de outras áreas do conhecimento de interesse do Ministério Público do Estado do Pará.	Unidade	1200	30%
Estimativa de contratação do item 01 =			R\$90.000,00	-R\$ 27.000,00
Preço global estimado, com desconto, para contratação do item			R\$ 63.000,00	
2	Livros Nacionais na área das Ciências Jurídicas e de outras áreas do conhecimento de interesse do Ministério Público do Estado do Pará.	Unidade	400	30%
Estimativa de contratação do item 02 =			R\$30.000,00	-R\$9.000,00
Preço global estimado, com desconto, para contratação do item			R\$ 21.000,00	

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 234379

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2017-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração do **Inquérito Civil Público nº 008/2017** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA Nº 014/2017-MP/2ª PJR

Investigado:
Prefeitura Municipal de Redenção.

Objeto:
Apurar supostas irregularidades na execução do processo licitatório nº 006/2013, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de Redenção.

Lorena Moura Barbosa de Miranda –
Promotora de Justiça Titular
2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234157

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2017-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Inquérito Civil Público nº 003/2017** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA Nº 009/2017-MP/2ª PJR.

Investigado:
Prefeitura Municipal de Redenção

Objeto:
Apurar a escassez de iluminação pública na cidade de Redenção.

Lorena Moura Barbosa de Miranda –
Promotora de Justiça Titular
2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234161

Extrato da Recomendação nº 006/2017-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.15 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP e DO Art. 30 da Resolução nº 010/2011-CPJ, de 30 de Junho de 2011, torna pública a Recomendação supracitada, a qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

Recomendado: Prefeito Municipal de Redenção.

Assunto: Recomenda ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal determine a imediata retirada de sua imagem alocada na parte inferior esquerda da página principal da web www.redencao.pa.gov.br, e de qualquer outros símbolos ou imagens que lhes façam referência em substituição à expressão "Prefeitura Municipal de Redenção" ou "Município de Redenção", ou símbolos, Imagens ou nomes de ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregados públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, que impliquem promoção pessoal e viole a Impessoalidade Insita à Administração Pública.

Lorena Moura Barbosa de Miranda –
Promotora de Justiça Titular
2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234199

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de INQUÉRITO CIVIL que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

PORTARIA Nº 41/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

Polo Passivo: HAMILTON LACERDA LEITÃO/ANDRÉ FONSECA/JOAQUIM FONSECA

Assunto: tendo em vista que a decretação de Interesse social da área em conflito com os moradores Ribeirinhos da gleba Joana Peres II de Portel/PA

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça

Protocolo: 234094

EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, Inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

PORTARIA Nº 038/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

Polo Passivo: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Assunto: visando acompanhar as providências s serem tomadas para elucidação do impasse entre ITERPA e Raimundo Nascimento dos Santos.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça

Protocolo: 234098

EXTRATO DA PORTARIA n.º 123/2017-MP/PJCCOT

PORTARIA n.º 123/2017-MP/PJCCOT. A PJCCOT determina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Processo Administrativo Tributário oriundo do Ainf. n.º 18201551000043-0 lavrado contra., E. P. M. S/A. até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 31 de agosto 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

1º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 234081

EXTRATO DA PORTARIA n.º 126/2017-MP/PJCCOT

PORTARIA n.º 126/2017-MP/PJCCOT. A PJCCOT determina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Processo Administrativo Tributário oriundo do Ainf. n.º 18201551000047-3 lavrado contra., E. P. M. S/A. até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 31 de agosto 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

1º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 234085